



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

RESOLUÇÃO Nº. 87, DE 24 DE JULHO DE 2008.

“Cria o Comitê de Investimentos de Recursos, indica seus membros e dá outras providências”

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGREJINHA – IPREMI, por seu Presidente, FÁBIO CRISTIANO KORNDORFER, fundamentado nos termos do Inciso I, Art. 5º. da Lei Municipal Nº. 2776, de 03 de setembro de 1999,

Considerando os termos da Portaria Nº. 155, de 15 de maio de 2008.

Considerando a Resolução Nº. 3.506, de 26 de outubro de 2007, do Banco Central, nos termos da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Considerando as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos que, subordinado ao Conselho Deliberativo, fundamentará e norteará todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Igrejinha – IPREMI, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência..

Art. 2º O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- formular as políticas de gestão dos recursos;
- zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
- avaliar propostas, submetendo-as aos órgãos competentes para deliberação;
- subsidiar a Diretoria Executiva de informações necessárias à sua tomada de decisões;
- analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;
- propor estratégias de investimentos para um determinado período;
- reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;

.....



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

..... **Resolução, pág. 02**

- fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos; acompanhar a execução da política de investimentos.

Art. 4º Os responsáveis pela elaboração e gestão das políticas de investimentos dos recursos de que tratam os Arts. 4º, 5º e 6º da Resolução CMN Nº 3.506, de 26 de outubro de 2007 são:

- o Diretor Administrativo-Financeiro - Presidente do Comitê;
- Três (03) membros do Conselho Deliberativo;
- Um (01) membro do Conselho Fiscal.

§ 1º. Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nominados por Portaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Igrejinha – IPREMI.

§ 2º. Os responsáveis pela gestão do RPPS deverão elaborar as políticas de investimento dos recursos, mediante o envio do demonstrativo da política – via internet, até 31 de dezembro de cada exercício em relação ao seguinte.

§ 3º. O envio do demonstrativo de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá por via eletrônica.

Art. 5º. As reuniões do Comitê de Investimentos serão mensais.

§ 1º. O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente do Comitê.

§ 2º. As deliberações do Comitê de Investimentos dar-se-á pelo voto simples de seus membros.

Art. 6º. Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no IPREMI e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

Art. 7º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a março de 2008.

IGREJINHA/SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO aos trinta (30) dias do mês de julho (07) de ano de dois mil e oito (2008).

Publique-se.


FÁBIO CRISTIANO KORNDORFER
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO